



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **088/18**

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(NÃO PERECÍVEIS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATO N.º 068/2018

A **Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Washington Luiz, n.º 643, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA**, situada na Estrada Arroeira, n.º 2.500, Assentamento Integração Gaúcha, em Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 92.990-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.112.137/0001-09, neste ato representada pelo Presidente Sr. **Emerson José Giacomelli**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG n.º 4057507008 - SJS/RS, CPF n.º 637.033.860-53, residente e domiciliado no Assentamento Capela, interior do Município de Nova Santa Rita/RS, CEP: 92.480-000, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 012/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 012/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios (não perecíveis) da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 627,15** (Seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico OAB/SP-255579
Prefeitura Municipal VGSul
CNPJ: 13880-000

gma
mp
ca
#



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 088/18

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quant.	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
5	GELEIA DE UVA SEM CORANTES, AROMATIZANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE VIDRO. CAPACIDADE: 200G A 1KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G (1 COLHER DE SOPA). VALOR ENERGÉTICO: 60 A 90KCAL. CARBOIDRATOS: 16 A 21G.	KG	30	R\$ 20,9050	R\$ 627,15
TOTAL: R\$ 627,15 (Seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos)					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Cod. Reduzido: 000219** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.361.0014: Ensino Fundamental - 2.040: PNAE - Alimentação Rec. Federais - 3.3.90.30.00.00.00.00.5005: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000223** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.362.0014: Ensino Médio - 2.040: PNAE - Alimentação Rec. Federais - 3.3.90.30.00.00.00.00.5006: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000224** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.365.0014: Educação Infantil - 2.040: PNAE - Alimentação Rec. Federais - 3.3.90.30.00.00.00.00.5004: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000225** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.365.0014: Educação Infantil - 2.040: PNAE - Alimentação Rec. Federais - 3.3.90.30.00.00.00.00.5009: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000227** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.366.0014: Educação de Jovens e Adultos - 2.040: PNAE - Alimentação Rec. Federais - 3.3.90.30.00.00.00.00.5005: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000228** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.367.0014: Educação Especial - 2.040: PNAE - Programa Alimentação Rec. Federais - 3.3.90.30.00.00.00.00.5007: Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Ganica
OMP *12* *\$*



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 088/18

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 012/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 088/18

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

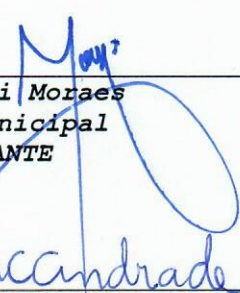
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 11 de Março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

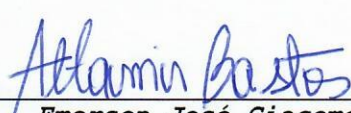
É competente o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Grande do Sul/SP, 11 de Setembro de 2018



Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Emerson José Giacomelli
Presidente
CONTRATADA



Testemunha 1

Graziela F. M. C. Andrade
RG 21.585.549-8
Adjunto Administrativo
Prefeitura Municipal VGSUL



Testemunha 2

CARINA MEGLORINI DE CARVALHO
RG. 49.789.440-3
Assessora
Prefeitura Municipal VGSul



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **088/18**

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA
CONTRATO Nº: 068/2018
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (**não perecíveis**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 (seis) meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

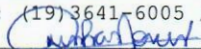
- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.


LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 11 de setembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Débora Cristina da Cunha Nones (Alimentação Escolar)
Cargo: Nutricionista
CPF: 378.452.818-08; RG: 46.871.424-8
Data de Nascimento: 08/09/1990
Endereço residencial completo: Rua Silva Jardim, nº 1100, Jardim Pacaembu
E-mail institucional: alimentacaoovgs@gmail.com
E-mail pessoal: deboracristina_cunha@hotmail.com
Telefone(s): (19) 3641-6005 / (19) 3641-1441
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Emerson José Giacomelli
Cargo: Presidente / Agricultor
CPF: 637.033.860-53; RG: 4057507008 - SJS/RS
Data de Nascimento: 31/01/1973
Endereço residencial completo: Assentamento Capela, interior do Município de Nova Santa Rita/RS, CEP: 92.480-000
E-mail institucional: vendas@cootap.com.br
E-mail pessoal: comercializacao.cooperar@gmail.com
Telefone(s): (51) 3181-0305 / (11) 2131-0880
Assinatura: 

MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico OAB/SP 255579
Prefeitura Municipal VGSul



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 088/18

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA

CNPJ Nº: 01.112.137/0001-09

CONTRATO Nº: 068/2018

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2018

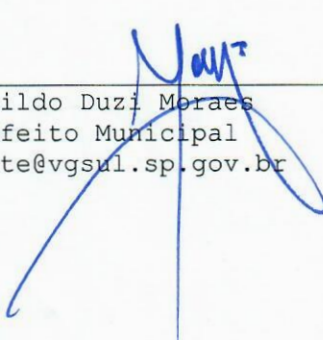
VIGÊNCIA: Da assinatura deste termo até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 11 de Março de 2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (**não perecíveis**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 (seis) meses

VALOR: **R\$ 627,15** (Seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 11 de setembro de 2018.



Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br


MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico (TAB) SP 255579
Prefeitura Municipal VGSul